



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 156/90

QUE AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas com as seguintes em preiteiras relativas ao Exercício de 1989.

a) - TRANSPORTE LIA.....NCz\$ 535.325,01

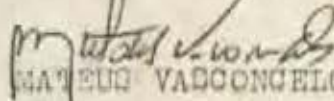
b) - MADRAFE.....NCz\$ 158.568,60

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores acima serão corrigidos pelo BTN (BONUS DO TESOURO NACIONAL).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a utilizar recursos do Orçamento vigente da despesa, para atender ao pagamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de Janeiro de 1990

  
MATEUS VASCONCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL.